



MINT
CAPITAL

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Vigente desde 31 de março de 2024

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Vigente desde 31 de março de 2024

I. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

1.1 Introdução

A presente Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez (“Política”) da Mint Guadua Capital Gestora de Recursos Ltda. (“Mint Guadua Capital”) tem por objetivo formalizar a metodologia, os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento do (i) risco de liquidez e seus pontos de controle utilizados pela Mint Guadua Capital, no âmbito da atividade da área de Compliance e Risco (conforme abaixo definido), e (ii) de monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados pelos fundos de investimento sob gestão da Mint Guadua Capital (“Veículos de Investimento”).

Esta Política foi elaborada em conformidade com a Resolução 21, de 25 de fevereiro de 2021, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), (“Resolução CVM 21”) e o Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Administração de Recursos de Terceiros.

A Mint Guadua Capital possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente.

Todos os limites de risco de cada Veículo de Investimento constarão expressamente do respectivo documento regulatório (regulamento), estando definida nesse Manual apenas a metodologia de controle de tais riscos.

O gerenciamento de riscos aqui estabelecido, embora adequado com os ativos investidos pelos Veículos de Investimento, não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para os referidos Veículos de Investimento.

A Mint Guadua Capital, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Veículos de Investimento, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento do referido Veículo de Investimento e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

1.2 Princípios

A Mint Guadua Capital, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Veículos de Investimento, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento do referido Veículo de

Investimento e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores deste Manual:

- (i) Formalismo - este Manual representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de riscos;
- (ii) Abrangência - este Manual abrange todos os Veículos de Investimento, todos os seus Colaboradores, assim como os seus prestadores de serviço, naquilo que lhes for aplicável;
- (iii) Melhores Práticas - o processo e a metodologia descritos no presente Manual estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) Comprometimento - a Gestora possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de riscos;
- (v) Equidade - qualquer metodologia ou decisão da Mint Guadua Capital deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas nos casos dos fundos de investimento sob gestão;
- (vi) Objetividade - as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) Frequência - o gerenciamento de riscos deve ser realizado em frequência adequada aos ativos investidos e tipos de Veículos de Investimento; e
- (viii) Transparência - o presente Manual deve ser registrado na ANBIMA em sua forma mais atualizada.

II. REGRAS GERAIS

2.1 Responsabilidade

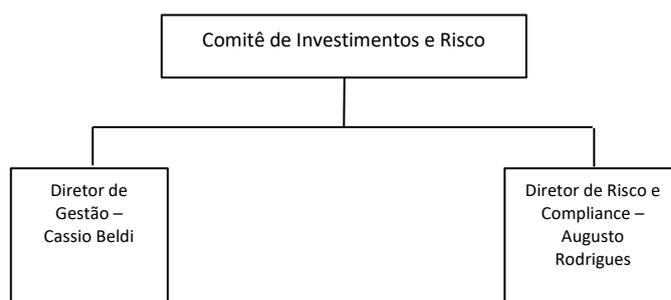
A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor responsável pela gestão de risco da Mint Guadua Capital em seu Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário ("Diretor de Risco e Compliance").

O Diretor de Risco e Compliance poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de gestão de risco, que em conjunto formarão a "Área de Compliance e Risco".

Por fim, a Mint Guadua Capital ainda conta com um fórum colegiado para tomada de decisões estipuladas nesta Política, bem como outras situações que demandem à sua instalação, o Comitê Investimentos. Dada a estrutura atual da Gestora, não há

comitê separado ao tema de risco.

Comitê de Investimentos e Risco: é realizado mensalmente, ou quando convocado. É composto pelo Diretor de Risco e Compliance e pelo Diretor de Gestão. As deliberações do comitê são aprovadas por maioria e formalizadas em ata. Os profissionais que compõem o referido comitê têm direito a 01 (um) voto. O Diretor de Risco e Compliance tem direito a poder de veto, para ser utilizado em matérias que considerar contra os princípios de gestão de riscos ou aos controles internos da Mint Guadua Capital.



2.2 Estrutura Funcional

Os Colaboradores integrantes da Área de Compliance e Risco deverão sempre atuar sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance, e não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora.

São obrigações da Área de Compliance e Risco:

- a) garantir o cumprimento contínuo e a qualidade de execução das disposições desta Política;
- b) atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências pelos Colaboradores atuantes na área de gestão de recursos da Gestora frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme periodicidade aqui definida;
- c) elaborar relatórios de risco e promover a sua divulgação, conforme periodicidade e formatos definidos;
- d) fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política;
- e) revisar o conteúdo desta Política, conforme periodicidade aqui definida;
- f) realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos definidos nesta Política, conforme periodicidade aqui definida; e
- g) proporcionar treinamentos aos Colaboradores sobre esta Política, conforme periodicidade definida para tanto.

Todas as decisões relacionadas à gerenciamento de risco de liquidez são tomadas pelo Diretor de Risco e Compliance devem ser adequadamente formalizadas e

arquivadas juntamente com todos os materiais que documentam tais decisões por um período mínimo de 5 (cinco) anos, e disponibilizados para consulta, caso solicitado por órgãos reguladores e autorreguladores.

III. METODOLOGIA – ATIVO E PASSIVO

A Mint Guadua Capital, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos fundos de investimento sob gestão, desempenha suas atribuições em conformidade com a Política de Investimento dos fundos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas.

Nesse sentido, a Mint Guadua Capital cumpre todas as suas obrigações no exercício de sua atividade, empregando o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

O Risco de Liquidez é a possibilidade de um fundo de investimento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de um fundo de investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A Mint Guadua Capital prioriza a negociação de ativos líquidos, que podem ser zerados para geração de caixa com rapidez, a fim de honrar obrigações não previstas no fluxo de caixa, observadas as peculiaridades de estratégias PIPE (*Private Investment in Public Equities*), estratégias que emulam, na medida de possível, investimentos de private equity in companhias listadas e que podem, muitas vezes, envolver investimento em companhias menos líquidas.

Os fundos de investimento da Mint Guadua Capital têm a liquidez controlada através de projeção do fluxo de caixa, na qual são contabilizadas as obrigações previstas por fundo de investimento, além de considerações de stress como o resgate de uma quantia significativa do patrimônio líquido dos fundos de investimento. São previstos, para cada classe de ativo, o dia de impacto da liquidação dos mesmos nos caixas dos fundos de investimento. Desta forma é possível analisar a liquidez que os fundos de investimento estão incorrendo e os riscos daí decorrentes.

Dada a concentração do universo de investidores dos Veículos de Investimentos atuais da Gestora e as estratégias de investimento utilizadas, a área de risco produz relatório mensal, que abrange os riscos relevantes para cada Veículo de Investimento dentre os seguintes riscos: riscos de mercado, liquidez, concentração, contraparte e operacionais, conforme aplicável.

Na hipótese de ocorrência de desenquadramento, o Diretor de Risco e Compliance notificará a área de gestão responsável pela estratégia, bem como se haverá necessidade de reenquadramento da carteira.

a) Ativos dos Fundos Líquidos

Para ativos geridos em fundos líquidos, a Mint Guadua Capital identifica o volume passível de negociação diária de cada ativo, em condições usuais de mercado. De forma macro os ativos podem ser divididos nas seguintes classes:

- (i) Títulos Públicos:
 - a. LTN;
 - b. LFT;
 - c. NTN-F; e
 - d. NTN-B.

- (ii) Ativos com Mercado Observável:
 - a. Ações;
 - b. Opções Negociadas em Bolsa;
 - c. Fundos de Investimentos Negociados em Bolsa;
 - d. Debentures;
 - e. CPGE; e
 - f. CDB.

- (iii) Fluxo de Vencimento ou carência de resgate
 - a. CCB;
 - b. CRA;
 - c. CRI; e
 - d. NP.

Títulos Públicos: assume-se que é possível vender toda a posição em um único dia, por ser extremamente líquido.

Ativos com Mercado Observável, fora da Estratégias PIPE: adota-se a premissa de venda de até 25% (vinte e cinco por cento) do percentual do ADTV (Average Daily Trading Volume, em português volume médio diário de negociação, no período dos últimos 21 dias úteis) para desmonte total das posições do fundo.

Fluxo de Vencimento ou Carência de Resgate: nenhuma premissa de venda é adotada, considerando-se apenas o fluxo de caixa proporcionado pelo instrumento ou, quando aplicável, o prazo de carência para execução do mesmo. Esse grupo é composto por ativos de baixa liquidez onde figuram como principais instrumentos NP, CRI, CRA, CCB, e fundos abertos ou fechados não negociados em bolsa de valores, dentre outros. Para os fundos mencionados, a liquidez é considerada no prazo previsto para a liquidação dos resgates solicitados na data base do cálculo, ou seja, é considerada a carência prevista nos respectivos regulamentos do ativo.

IV. CRITÉRIOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE LIQUIDEZ

Primeiramente, cumpre afirmar que as tomadas de decisão relacionadas ao gerenciamento de liquidez dos fundos de investimento são de responsabilidade tanto do Diretor de Gestão quanto do Diretor de Risco e Compliance, que tomarão todas as medidas, sendo a decisão final do Diretor de Risco e Compliance.

Os critérios de liquidez adotados pela Mint Guadua Capital no que tange às carteiras dos fundos de investimento são:

- a) Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos de investimento e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos Regulamentos e documentos dos fundos de investimento;
- b) Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos de investimento, em conjunto com a sua capacidade de transformação em caixa;
- c) Monitoramento das operações realizadas; e
- d) Controle do Fluxo de Caixa dos fundos de investimento.

Métricas:

a. ADTV

A Área de Compliance e Risco estima a liquidez dos fundos assumindo um valor percentual do ADTV (Average Daily Trading Volume, em português volume médio diário de negociação, no período dos últimos 21 dias úteis). Essa métrica permite que a Mint Guadua Capital controle e consiga atender o percentual definido para resgate em até D+3. Para fins de controle, a Mint Guadua Capital estabeleceu como Soft Limit a liquidez mínima para atender resgates de até 10% (dez por cento) do patrimônio do fundo.

Ativos Depositados em Margem: Não são considerados para fins de geração de liquidez. O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo nos fundos de investimento e expectativa da Mint Guadua Capital em relação à manutenção dos ativos em carteira.

Para o controle do passivo, a Mint Guadua Capital realiza diariamente o monitoramento dos resgates esperados através de um controle de fluxo de resgates futuros (resgates solicitados e ainda não cotizados) que serve como base de informação para a execução de operações no mercado para recompor o caixa e honrar os resgates programados.

Em conformidade, e utilizando a matriz de probabilidade de resgates da ANBIMA, a Mint Guadua Capital realiza a análise de vértices da seguinte forma:

- a) Fundos com cotização inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis: devem ser observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e as janelas de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias;
- b) Fundos com cotização superior a 63 (sessenta e três) dias úteis: deve ser observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento, e as janelas de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias. Ainda, serão

observadas janelas intermediárias, afim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento.

b. Hard Limit e Soft Limit

O nível mínimo de liquidez da carteira é definido de acordo com o prazo do fundo para resgates e a pulverização do passivo. Com prazo de D+4, a liquidez mínima exigida é aquela suficiente para atender o resgate de 20% (vinte por cento) do patrimônio do fundo ("Hard Limit"). Assim, em conjunto com o administrador fiduciário, a Mint Guadua Capital buscará parâmetros para calcular o grau de dispersão das cotas de seus Fundos de Investimento. Nesta conta, exclui-se a liquidez das opções, uma vez que a maior parte é negociada no balcão.

Ainda no tratamento do passivo, a Mint Guadua Capital definiu os limites de Hard Limit e Soft Limit considerando o prazo médio em dias úteis para zeragem de sua carteira de investimentos, de acordo com o ADTV acima mencionado. Em hipótese de superação de Hard Limit, o Comitê de Investimentos e Risco deverá ser convocado para deliberar a necessidade de implementação de eventuais planos de reenquadramento de liquidez, sempre observadas as peculiaridades das estratégias PIPE.

Por fim, a Mint Guadua Capital envidará sempre os melhores esforços para estabelecer e manter um bom relacionamento com os cotistas, buscando sempre (i) manter a diversificação destes, (ii) garantir a sua capacidade de vender seus ativos em conformidade com a prática histórica de solicitações de resgates e (iii) prever qualquer possível resgate que venha ocorrer para que exista o melhor alinhamento de expectativas entre o Fundo e seus clientes.

Ainda, importa lembrar que a Mint Guadua Capital utiliza como fontes de dados relatórios de provedores de informação independentes (Comdinheiro e Economatica), bem como as informações oficiais da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão; Banco Central; Tesouro Nacional; ANBIMA; Clearings; e etc.

Após auferir o nível de liquidez necessária de cada fundo de investimento, o mesmo é então comparado ao seu respectivo limite de liquidez. Os limites de liquidez de cada fundo de investimento são determinados através de metodologia própria, onde consideramos os valores de resgate esperados em condições ordinárias, além do grau de concentração do passivo dos mesmos.

Stress Testing e VAR

As duas principais metodologias de análise de risco utilizadas são o Value at Risk (modelo paramétrico, com 95% de confiança), que quantifica a perda financeira potencial diária e mensal dado um nível de confiança, e o Stress-Testing (abaixo definido), que avalia o impacto financeiro aos quais os ativos que compõem as carteiras podem estar sujeitos, sob cenários extremos de variação de preços.

Para o cálculo do Stress-Testing é utilizado cenários pessimista para verificar o impacto de cada cenário no preço dos ativos.

Dado o perfil dos fundos geridos pela Mint Guadua Capital, a gestora realiza o controle do Risco de Mercado mensalmente, utilizando provedor de dados especializado para tanto (Comdinheiro).

Em caso de desenquadramento, o Diretor de Risco e Compliance deve comunicar imediatamente o Comitê de Investimentos e Risco para regularizar a situação.

Eventualmente, mesmo estratégias devidamente enquadradas para fins dos limites de risco estabelecidos podem sofrer perdas agregadas no tempo (drawdowns) - visando limitar perdas e garantir a preservação do capital.

Treinamento:

A Mint Guadua Capital entende essencial que o seu treinamento anual, supervisionado pelo Diretor de Risco e Compliance, abranja todos os preceitos contidos na presente política, de modo que seus Colaboradores estejam sempre cientes e consonantes os procedimentos de segregação e segurança das informações.

Atenuantes e Agravantes:

A Área de Risco, no processo de gerenciamento do risco de liquidez, considera alguns atenuantes e agravantes, conforme artigo 41 das Regras e Procedimentos de Risco de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

Os Agravantes e Atenuantes poderão ser utilizados para justificar e/ou compor algum índice de liquidez.

A Área de Risco irá realizar o controle de liquidez do passivo sempre sem considerar essas características em um primeiro momento, para depois aplicar um eventual Atenuante e/ou Agravante.

Exemplos de Atenuantes e Agravantes:

Prazo de Cotização: fundos que possuam cotização maior que 30 (trinta) dias. Referido prazo de cotização permite um maior controle e prazo para adequação, caso necessário, pela Área de Risco.

Fundos fechados para captação: fundos que eventualmente estiverem fechados para captação permitem ainda mais previsibilidade em relação ao patrimônio, perfil de cotistas e histórico de resgates. Dessa forma, a Área de Risco também considera um atenuante quando um dos fundos de investimento sob sua gestão está fechado para captação.

Importante destacar que, qualquer definição de aplicação de Atenuante e/ou Agravante será para controle prévio de liquidez, com devida confirmação e autorização pelo Diretor de Risco e Compliance.

V. SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ

Em hipóteses de situações específicas de ausência de liquidez, a Mint Guadua Capital,

mediante reunião do Gestor Responsável e do Diretor de Risco e Compliance, definirá os procedimentos a serem tomados.

Serão considerados, de forma não taxativa, os itens abaixo para as situações especiais de liquidez:

- a) Adequação imediata da carteira dos fundos de investimentos;
- b) Adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos;
- c) Fechamento dos fundos de investimentos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas; e
- d) Convocação de uma assembleia de cotistas para deliberar eventuais planos específicos de adequação do fundo à situação especial de iliquidez, bem como procedimentos de resgate em ativos, cisão ou liquidação do fundo que, porventura, se façam oportunos.

VI. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

No caso de alteração, esta Política deverá ser registrado em até 15 (quinze) dias no sistema SSM ANBIMA, bem como ser enviado aos Administradores Fiduciários dos Fundos de Investimento sob gestão, e estar publicado no site da Mint Guadua Capital.